



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## Licitação nº 001/2018 Tomada de Preço nº 001/2018

### PREÂMBULO

O Município de SANTANA DO DESERTO torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no **ANEXO I**.

O certame está instaurado na modalidade de TOMADA DE PREÇO para SERVIÇOS descritos no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

#### Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

#### Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de SANTANA DO DESERTO  
Rua Praça Mauro Roquete Pinto, nº 1  
Bairro Centro

#### Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

**Data: 25/01/2018**

**Horário: 09:00h**

### EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

#### 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, CONFORME CONVÊNIO SETOP 810/2010, suas características e particularidades encontram-se definidas e especificadas no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

#### 2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

### 3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto, imediatamente a partir da data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 05 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

### 4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

## 5 - DO PRAZO

5.1 - A duração dos contratos regidos por este edital ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, admitida a prorrogação nos casos previstos em lei.

5.2 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de até 03 (três) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

## 6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas físicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/1993 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

6.4 – Nos termos do art. 22, § 2º da lei federal nº8666/1993, também poderão participar do certame interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

## 7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### 7.1.1 - JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Registro Comercial, no caso de empresa individual.

- Anexo V – Informação de e-mails;

- Anexo VI – Declaração de Inteiro Teor;

- Anexo VII – Declaração Empregador Pessoa Jurídica;

- Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

- Anexo IX – Declaração (Conhecimento de Instrumento Convocatório);

- Anexo X – Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando se tratar);

- Célula de Identidade do administrador da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## 7.1.2 - FISCAL

- CPF dos administradores da empresa;
- CNPJ para pessoas jurídicas;
- Inscrição estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Alvará de Localização.

## 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que os profissionais indicados pelo licitante estão capacitados para participar da obra ou serviço objeto da licitação.
- Registro no CREA do engenheiro indicado pela licitante como responsável técnico pela execução da obra;
- Registro no CREA da empresa licitante.

## 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

7.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS).
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

7.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

7.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

7.5 – A documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**LICITAÇÃO N° 001/2018**  
**TOMADA DE PREÇO N° 001/2018**  
**DOCUMENTAÇÃO**

7.6 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.



7.7 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via.

## **8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

9.1 – A proposta será apresentada em uma única via, obrigatoriamente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III.

9.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

9.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

9.5 – A proposta será apresentada acompanhada da planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, que integrarão a mesma neste momento e posteriormente ao contrato.

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**LICITAÇÃO N° 001/2018**  
**TOMADA DE PREÇO N° 001/2018**  
**PROPOSTA**

## **10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1 - A licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

10.3 – Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

10.4 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

- h) forem ilegíveis;
  - i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
  - j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
  - k) estiverem preenchidas a lápis; e
  - l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura da proposta, na falta de data a contagem se inicia na data da sessão de julgamento.
  - m) Apresentar proposta sem a planilha orçamentária e cronograma anexos a esta.
  - n) Apresentar planilha com itens inexequíveis. (Será considerado inexequível valores de desconto superiores a 10% do preço aprovado pelo órgão financiador.
- 10.5 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.
- 10.6 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará de acordo com o § 2º do art. 45 (sorteio) da lei federal nº.8666/1993.
- 10.7 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, poderão ser relevadas.

## 11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

## 12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandato;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá



apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

### **13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.

13.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

13.3 – Estando todos os licitantes presentes, o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de habilitação na própria sessão.

13.4 – Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso com relação à fase de habilitação.

13.5 – Havendo concordância dos LICITANTES o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação, sendo esta renúncia presumida para aqueles que não se encontrarem presentes ao ato ou devidamente representados.

13.6 – Caso não haja renúncia ao direito de interpor recurso por todos os participantes, a licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas, ficando todos intimados para apresentar recurso e impugná-lo nos prazos da lei.

13.7 – Ocorrendo qualquer situação onde envelopes fiquem sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, estes serão rubricados pelos LICITANTES presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos para que verifiquem se os envelopes foram violados.

13.8 – Sendo o caso, dar-se-á prosseguimento à abertura e julgamento das propostas, observando os demais critérios estabelecidos neste edital.

13.9 – Havendo empate entre várias propostas, o desempate será definido através de sorteio na própria sessão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

13.10 – Anunciado o resultado, este será definitivo se todos os presentes ao julgamento renunciem ao direito de apresentar recurso em relação à decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

13.11 – Anunciado o resultado e, havendo concordância de todos, o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de propostas.

13.12 – Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

## 14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Os licitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e de propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

14.3 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.4 – Interposto o recurso por um dos licitantes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de ciência do ato, sendo esta presumida a partir do recebimento de e-mails.

14.5 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

## 15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta.

15.1.2 – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subseqüentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## 16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e é considerado fixo e irrevogável, não podendo ser superior ao aprovado pelo órgão financiador, conforme custo apresentado no anexo I.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pela CONTRATADA.

## 17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração.

17.3 – Na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

17.4 - O pagamento ocorrerá após a entrega pela empresa e aprovação pelo fiscalizador do boletim de medição que será elaborado por etapa.

## 18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias números:

449051002040015451007100014 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/124

449051002040015451000710014 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/100

## 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Em SANTANA DO DESERTO, 05 de janeiro de 2018.

**WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## ANEXO I

### Licitação n° 001/2018 Tomada de Preço n° 001/2018

#### 1. OBJETIVO:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, CONFORME CONVÊNIO SETOP 810/2010.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 – É de fundamental importância a referida contratação, tendo em vista a necessidade de execução da pavimentação da via de acesso ao bairro da Portelinha, considerando a dificuldade de acesso dos moradores até suas casas, devido as precárias condições de acessibilidade, situação que se agrava principalmente na estação das chuvas. A realização desta obra busca minimizar esta situação.

#### 3 - DOS PAGAMENTOS

3.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido, mediante apresentação de boletim de medições, aprovado pelo fiscalizador técnico.

3.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração.

3.3 – Na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

3.4 - O pagamento ocorrerá após a entrega pela empresa e aprovação pelo fiscalizador do boletim de medição que será elaborado por etapa.

#### 4 - DO PRAZO

4.1 - A duração dos contratos regidos por este edital ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, admitida a prorrogação nos casos previstos em lei.

4.2 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de até 03 (três) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

#### 5 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

5.1 - A licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### 6- DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

6.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

6.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

6.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

6.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

6.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

## 7 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

7.2. Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## 8 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

8.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

8.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

8.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

8.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

8.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

## 9 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Características e particularidades encontram-se definidas e especificadas a seguir:

**Fazem parte integrante deste anexo:**

**9.1) Dos custos propostos:**

**VALOR item 01: R\$57.252,69 (CONVÊNIO 810/2010) limitado pelo financiador**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

**VALOR item 02: R\$28.066,45 (RECURSO PRÓPRIO) limitado pela tabela SETOP**

**VALOR GLOBAL: R\$85.319,14**

**PRAZO: 03 (três) meses.**

**ÁREA DA OBRA: 727,10m<sup>2</sup>**

## 9.2) Relatório Fotográfico

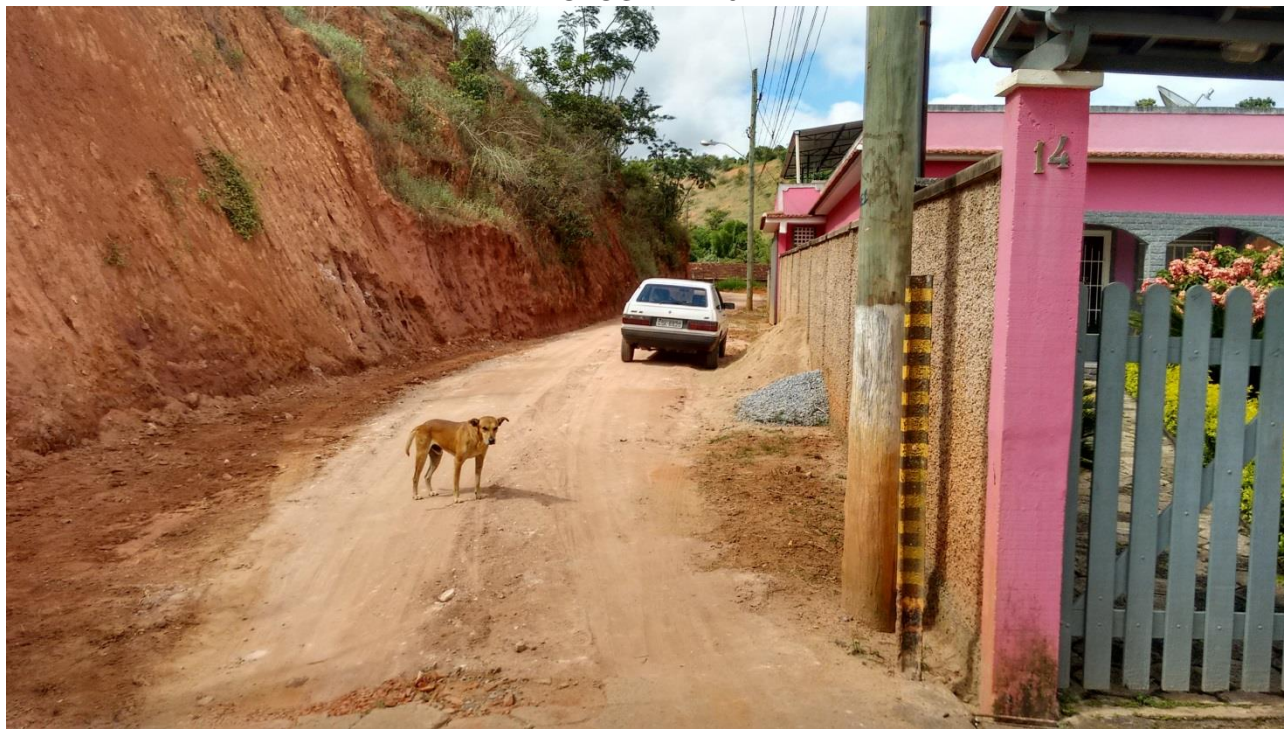
ENTIDADE CONVENIADA: PREFEITURA SANTANA DO DESERTO - MG  
Convênio nº 810/2010 – AMPLIAÇÃO DE METAS

**Objeto: CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO, SARJETAS E CALÇAMENTO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS.**

Etapa: [ 1 ]

- 1 - antes da realização da obra
- 2 - durante a realização da obra
- 3 - após a realização da obra

**FOTOGRAFIA 01**



Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: BAIRRO PORTELINHA – Diomar Lopes Silva
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 07/04/2017
- 3) Observações

SANTANA DO DESERTO 07/04/2017

Data

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

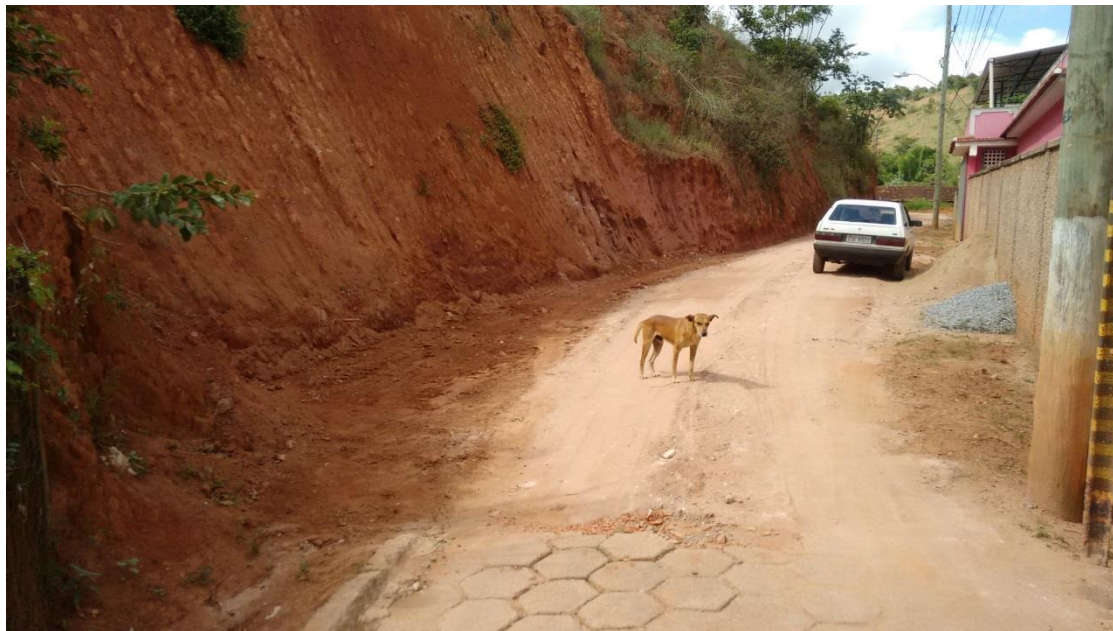
ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## FOTOGRAFIA 02



Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: BAIRRO PORTELINHA – Diomar Lopes Silva
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 07/04/2017
- 3) Observações

SANTANA DO DESERTO 07/04/2017

Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## FOTOGRAFIA 03



Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: BAIRRO PORTELINHA – Diomar Lopes Silva
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 07/04/2017
- 3) Observações

SANTANA DO DESERTO 07/04/2017  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## FOTOGRAFIA 04



Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: BAIRRO PORTELINHA – Diomar Lopes Silva
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 07/04/2017
- 3) Observações

SANTANA DO DESERTO 07/04/2017

Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## FOTOGRAFIA 05



Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: BAIRRO PORTELINHA – Diomar Lopes Silva
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 07/04/2017
- 3) Observações

SANTANA DO DESERTO 07/04/2017

Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## FOTOGRAFIA 06



Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: BAIRRO PORTELINHA – Diomar Lopes Silva
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 07/04/2017
- 3) Observações

SANTANA DO DESERTO 07/04/2017

Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## FOTOGRAFIA 07



Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: BAIRRO PORTELINHA – Diomar Lopes Silva
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 07/04/2017
- 3) Observações

SANTANA DO DESERTO 07/04/2017

Data

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## FOTOGRAFIA 08



Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: BAIRRO PORTELINHA – Diomar Lopes Silva
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 07/04/2017
- 3) Observações

SANTANA DO DESERTO 07/04/2017

Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## 9.3 – Especificações técnicas dos itens:

### 9.3.1 ) item 1- Recurso SETOP

Nº Item	Quant.	Especificação	Unid.	Val. Méd.	Val. Tot.
1	01	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM SARJETAS E CALÇAMENTO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM COLCHÃO DE AREIA, TUDO CONFORME DETALHADO NOS DOCUMENTOS TÉCNICOS.	SERVIÇO	57.252,69	57.252,69

**VALOR Item 01 – CONVÊNIO 810/2010: R\$57.252,69 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**

- Planta de Macrolocalização
- Memorial de Cálculo
- Planilha Orçamentária de Custos
- Cronograma Físico Financeiro
- Projeto Básico
- Projeto de Pavimentação

**VALOR do item 01: R\$ 57.252,69**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS (AMPLIAÇÃO DE METAS) Item 1

PREFEITURA DE SANTANA DO DESERTO - MG		FOLHA Nº: 001	
Obra: Construção de meio fio, sarjetas e pavimentação		DATA: 15/12/2017	
Local: Rua Diomar Lopes Silva		FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: REGIONAL LESTE 07/2017 COM DESONERAÇÃO		( ) DIRETA	( x ) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MESES (60 DIAS)			LDI 28,33%

TAXA DE ISS NO MUNICÍPIO = 2,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS E SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	iiio-pla-005	PALCA DA OBRA - PADRÃO SETOP	UND	1,00	1.075,83	1.380,61	1.380,61
<b>SUB TOTAL DO ITEM</b>							<b>1.380,61</b>
3	FUN-001	MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS - LOCAÇÃO					
3.1	LOC-TOP-005	LOCAÇÃO TOPOGRAFICA ATE 20 PONTOS	M2	6,00	82,00	105,23	631,38
3.2	OBR-VIA-125	REGULARIZAÇÃO DO SUB LEITO COM PROCTOR NORMA	m2	727,10	0,80	1,03	748,91
<b>SUB TOTAL DO ITEM</b>							<b>1.380,29</b>
4	EST-001	PAVIMENTAÇÃO					
4.1	OBR-VIA-215	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE ESP 8,0CM FCK 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO 6.0CM	m2	581,68	45,08	57,85	33.650,19
4.2	DRE-SAR-005	SARJETA 50 X 5 1= 3% - PADRÃO DEOP	M	290,84	17,09	21,93	6.378,12
<b>SUB TOTAL DO ITEM</b>							<b>40.028,31</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

5	PIS-001	Meio fio					
5.1	URB-MFC-005	MEIO FIO EM CONCRETO PRE MOLDADO TIPO - A (12 X 16,7 X 35) INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	m2	290,84	38,75	49,73	14.463,47
		<b>SUB TOTAL DO ITEM</b>					<b>14.463,47</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>							<b>57.252,69</b>

\_\_\_\_\_  
MARCUS PIMENTEL SINHOROTO - ENGENHEIRO CIVIL

\_\_\_\_\_  
CREA: 32032/D

\_\_\_\_\_  
WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ampliação de metas- utilização de saldo de convenio e rendimentos)

PREFEITURA: PREFEITURA DE SANTANA DO DESERTO			CONVENIO 810/2010					DATA: 15/12/2017	
OBRA: INFRA ESTRUTURA URBANA			Local: Rua Diomar Lopes Silva					PRAZO DA OBRA: 02 MESES	
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	1.1	INSTALAÇÕES INICIAIS E SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	2,41%	100,00%				
			Financeiro	1.380,61	1.380,61	0,00	0,00	0,00	0,00
2	2.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS - LOCAÇÃO	Físico %	2,41%	50,00%	50,00%			
			Financeiro	1.380,29	690,15	690,15	0,00	0,00	0,00
3	3.1	PAVIMENTAÇÃO	Físico %	69,92%	30,00%	70,00%			
			Financeiro	40.028,31	12.008,49	28.019,82	0,00	0,00	0,00
4	4.1	Meio fio	Físico %	25,26%	50,00%	50,00%			
			Financeiro	14.463,47	7.231,74	7.231,74	0,00	0,00	0,00
5	5.1		Físico %	0,00%					
			Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	6.1		Físico %	0,00%					
			Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	7.1		Físico %	0,00%					
			Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>			<b>Físico %</b>	<b>100,00%</b>	<b>37,22268%</b>	<b>62,77732%</b>	<b>0,00000%</b>	<b>0,00000%</b>	<b>0,00000%</b>
			<b>Financeiro</b>	<b>R\$ 57.252,69</b>	<b>R\$ 21.310,99</b>	<b>R\$ 35.941,70</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

MARCUS PIMENTEL SINHOROTO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA (MG) 32032/D

Observações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

~~ESTADO DE MINAS GERAIS~~

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP / MG

Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - 7º andar - Serra Verde - Edifício Minas

31630-900 - Belo Horizonte - MG - [www.transportes.mg.gov.br](http://www.transportes.mg.gov.br)

(31) 3915.8309 - Fax: (31) 3915.8311

**PREFEITURA DE SANTANA DO DESERTO - MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## MEMORIAL DE CALCULO

### AMPLIAÇÃO DE METAS (com utilização de saldo de convenio e rendimentos de aplicação financeira)

Infra estrutura basica

Obs.: obra por EMPREITADA GLOBAL

**Obra:** Construção de meio fio, sarjetas e pavimentação em blocos de concreto intertravados

**Art.:**

3.856.831

**Local:** Rua Diomar Lopes Silva

**Município:** Santana do Deserto - MG

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS							COMPOSIÇÃO DE QUANTIDADES DOS SERVIÇOS								
ITEM	DESCRIÇÃO		MEDIDAS			RESULTADO									
			total	un	qde	und	total item								
<b>1</b>	<b>Instalações Iniciais da obra e Serviços preliminares</b>														
<b>1.1</b>	<b>Placa de identificação de obras</b>														
	1.1.1	PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO (3,00m x 1,5m)	1,00	und	1,00	M2	1,00								
	<b>TOTAL DESTE ITEM - 1</b>						<b>UND</b>	<b>1,00</b>							
<b>2</b>	<b>Movimentação de terras - locação da obra</b>														
<b>2.1</b>	<b>Locação da obra</b>														
<b>2.1.1</b>	<b>locação de meio fio e sarjetas POR PONTOS</b>		extensão		larg media		área total								
			extensão		seção			segmentos de extensão da sarjeta por rua							
	2.1.1.1	Rua Diomar Lopes Silva,	6,00	UND	1,000	UND	6,00	2,00	2,00	2					
	<b>TOTAL DESTE ITEM - 2.1</b>		<b>6,00</b>	m		<b>m2</b>	<b>6,00</b>								
<b>2.1.2</b>	<b>regularização do terreno</b>														
	2.1.1.1	Rua Diomar Lopes Silva,	145,42	m	5,000	m2	727,10	27,39	40,68	41,97	20,66	14,72			
	<b>TOTAL DESTE ITEM - 2.1</b>		<b>6,00</b>	m		<b>m2</b>	<b>727,10</b>								



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

<b>3</b>		<b>Pavimentação</b>												
<b>3.3</b>		<b>SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA = 10cm largura - 45 cm</b>	extensão		seção		segmentos de extensão da sarjeta por rua							
	3.3.1	Rua Diomar Lopes Silva, lado direito	145,42	m	1,000	m	145,42	27,39	40,68	41,97	20,66	14,72		
	3.3.2	Rua Diomar Lopes Silva, lado esquerdo	145,42	m	1,000	m	145,42	27,39	40,68	41,97	20,66	14,72		
<b>TOTAL DESTE ITEM - 3.3</b>			<b>290,84</b>	<b>m</b>		<b>m</b>	<b>290,84</b>							
<b>3.4</b>		<b>PISO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO - esp 8.00cm fck 35Mpa</b>	extensão do calçamento		largura do calçam		<b>Área</b>	extensão da via	largura total da via	largura das sarjetas				
	3.4.1	Rua Diomar Lopes Silva	145,42	m	4,00	m2	581,68	145,42	5,00	1,00				
<b>TOTAL DESTE ITEM - 3.4</b>			<b>145,42</b>	<b>m</b>		<b>m2</b>	<b>581,68</b>	<b>145,42</b>						
<b>4</b>		<b>Meio fio, e guarda corpo</b>												
<b>4.1</b>		<b>EXECUÇÃO DE MEIO FIO PRE MOLDADO 12X15X30X100 cm</b>	extensão		largura		<b>area</b>	segmentos de meio fio						
		Rua Diomar Lopes Silva, lado direito	145,42	m	1,000	m	145,42	27,39	40,68	41,97	20,66	14,72	0,00	0,00
		Rua Diomar Lopes Silva, lado esquerdo	145,42	m	1,000	m	145,42	27,39	40,68	41,97	20,66	14,72	0,00	
<b>TOTAL DESTE ITEM - 3.3</b>			<b>290,84</b>	<b>m</b>		<b>m</b>	<b>290,84</b>							

Santana do Deserto, 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Marcus Pimentel Sinhoro  
Eng Civil CREA/MG 32.032/D

Walace Sebastião Vasconcelos Leite  
Prefeito municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO – MG

Praça Roquete Pinto nº 01 – centro

CEP: 36.620-000

### PROJETO BASICO

**Ampliação de Metas:** Convenio 810/2010

**Recursos:** Saldo de convenio e rendimentos de aplicação financeira

**Valor da ampliação de metas:** R\$57.252,69 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

ART: 3.856.831

Coordenadas Geograficas: LAT.: 21°57'19,37" LONG.: 43°10'01,33"

**OBJETIVO:** Infra estrutura, compreendida de: construção meio fio em concreto pré moldado, sarjetas e calçamento em blocos de concreto intertravados em colchão de areia na Ruas Diomar Lopes Silva, com utilização de recursos provenientes de saldo do convenio 810/2010 e rendimentos de aplicação financeira

**ÁREA TOTAL DA OBRA: 727,10m<sup>2</sup>**

**JUSTIFICATIVA:** O bairro Portelinha é um bairro de classe popular, de características predominantemente domiciliar, a execução da obra irá beneficiar as famílias residentes no bairro, trazendo maior segurança e conforto para a transito de veículos e pedestres. As vias a serem pavimentadas já possuem infra estrutura constituída de iluminação publica, rede de águas e esgotos.

**META FISICA:** Com a utilização do saldo do convenio 810/2010 serão construídos 290,84m de extensão de meio fio em concreto pré moldado, 290,84m de sarjetas tipo 01 50x5 i= 3% padrão Deop, serão executados 581,68m<sup>2</sup> de calçamentos em blocos de concreto intertravados com espessura de 8cm assentes em colchão de areia em camada mínima de 6,00cm

**PERIODO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de 60 dias (dois meses), podendo ser prorrogado por mais trinta dias, se devidamente justificado o atraso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** O valor estimado do projeto de ampliação de metas é de R\$-57.252,69 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos) com utilização do saldo de convenio e rendimentos de aplicação financeira do convenio 810/2010 celebrado com a SETOP-MG.

**RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** Marcus Pimentel Sinhoroto, Engenheiro Civil CREA/MG 32032/D

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1- INTRODUÇÃO:

O presente documento objetiva apresentar as especificações técnicas para os serviços de execução da obra de infra-estrutura, com a construção de, meio fio, sarjetas e e pavimentação em bloquetes intertravados de acordo com o projeto, orçamento para construção e Cronograma Físico Financeiro apresentados, indicando todos os serviços a serem executados.

Os serviços consistirão em limpeza, regularização e nivelamento do greide do terreno com moto niveladora, escavações manuais, construção de sarjetas tipo 1 (50 x 5 cm) 3% padrão Deop, construção meio fio padrão Setop. E execução de calçamento em blocos de concreto intertravados em colchão de areia..

Todos os materiais a serem fornecidos e empregados na obra, deverão ser de primeira categoria e deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT, e às prescrições e recomendações de seus fabricantes.

### 2 – ESPECIFICAÇÕES

2.1- Inicialmente serão providenciadas as instalações provisórias da obra, com as ligações de água e energia elétrica, bem como a fixação da placa de identificação da

obra. Nesta etapa será indispensável uma vistoria “in loco” do responsável técnico pela obra, para conhecimento de todos os serviços a serem executados;

2.2- Será realizada a limpeza, regularização e nivelamento do terreno, com uma moto niveladora e compactação do sub leito com proctor normal Esta Etapa será executada pela prefeitura;

2.3- Em seguida serão executados os serviços de regularização terreno e locação e execução do meio fio e sarjetas;

2.4- O calçamento com blocos de concreto intertravados, numa área total de 842,30m<sup>2</sup> deverá ser efetuado com uma camada de areia de no mínimo 6,00cm de espessura, devendo ser compactado mecanicamente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

2.5 Após a execução do calçamento. Serão construídas as sarjetas padrão Deop tipo 1 (50x5) com 3%, numa extensão total de 415,23m complementando a pavimentação.

Santana do Deserto, 15 de dezembro de 2017

\_\_\_\_\_  
Marcus Pimentel Senhoroto  
Eng Civil – CREA/MG 32032/D

\_\_\_\_\_  
Walace Sebastião Vasconcelos Leite  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

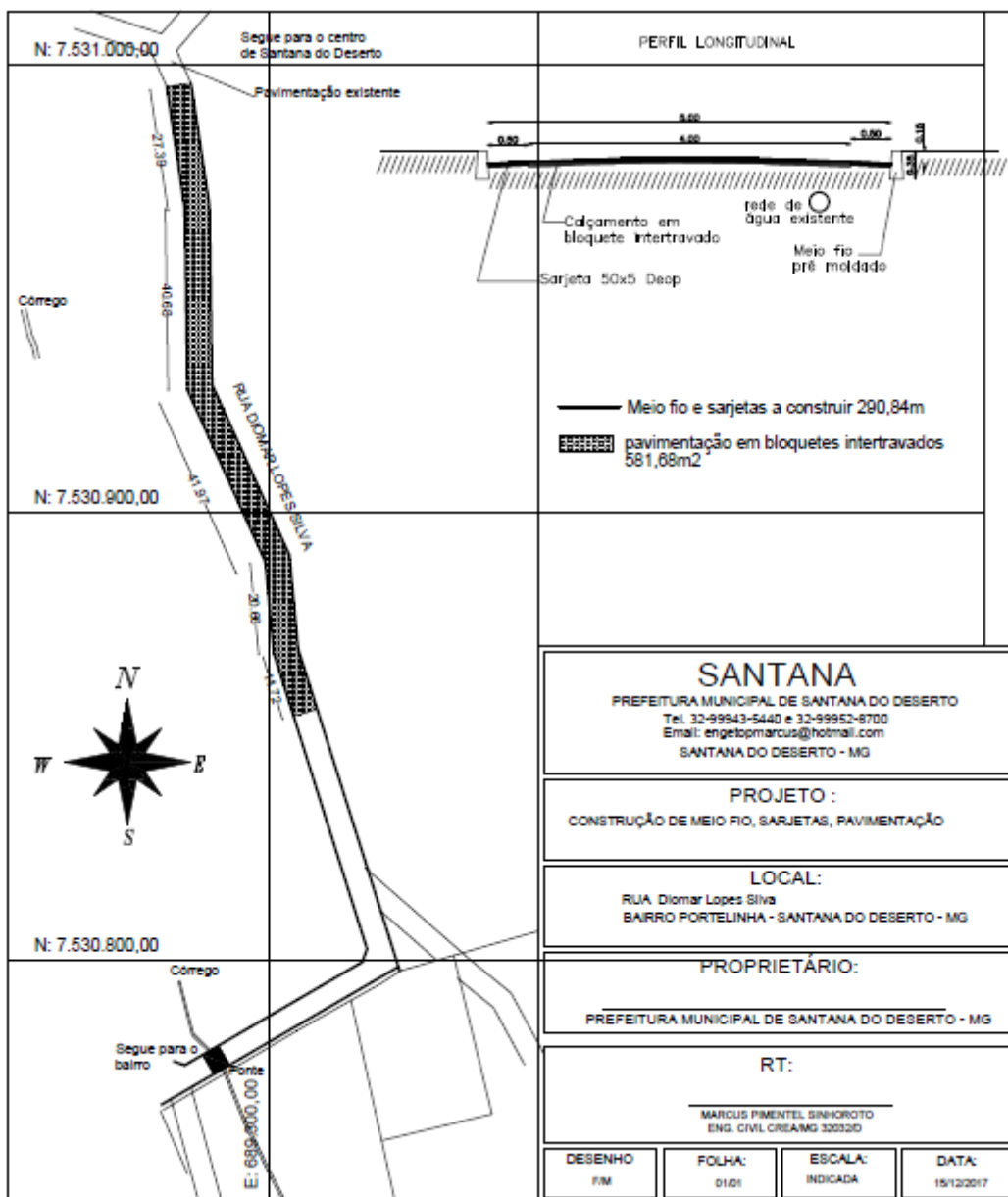
ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## Detalhes de meio fio e sarjeta







# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## 9.3.2) Item 02 – RECURSO PRÓPRIO

Nº Item	Quant.	Especificação	Unid.	Val. Méd.	Val. Tot.
1	01	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM SARJETAS E CALÇAMENTO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM COLCHÃO DE AREIA, TUDO CONFORME DETALHADO NOS DOCUMENTOS TÉCNICOS.	SERVIÇO	<b>28.066,45</b>	<b>28.066,45</b>

**VALOR Item 02 – RECURSO PRÓPRIO: R\$28.066,45 (vinte e oito mil, sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

- Planta de Macrolocalização
- Memorial de Cálculo
- Planilha Orçamentária de Custos
- Cronograma Físico Financeiro
- Projeto Básico
- Projeto de Pavimentação

**VALOR LOTE 02: R\$ 28.066,45**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## PREFEITURA DE SANTANA DO DESERTO - MG

### MEMORIAL DE CALCULO

#### AMPLIAÇÃO DE METAS (com utilização de saldo de convenio e rendimentos de aplicação financeira)

##### Infra estrutura básica

Obs.: obra por EMPREITADA GLOBAL

**Obra:** Construção de meio fio, sarjetas e pavimentação em blocos de concreto intertravados

**Art.:**

3.856.831

**Local:** Rua Diomar Lopes Silva

**Município:** Santana do Deserto - MG

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS							COMPOSIÇÃO DE QUANTIDADES DOS SERVIÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO		MEDIDAS			RESULTADO								
			total	un	qde	und	total item							
1	<b>Instalações Iniciais da obra e Serviços preliminares</b>													
1.1	<b>Placa de identificação de obras</b>													
	1.1.1	PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO (3,00m x 1,5m)	1,00	und	1,00	M2	1,00							
	<b>TOTAL DESTE ITEM - 1</b>					UND	<b>1,00</b>							
2	<b>Movimentação de terras - locação da obra</b>													
2.1	<b>Locação da obra</b>													
2.1.1	<b>locação de meio fio e sarjetas POR PONTOS</b>		extensão		larg media		área total							
			extensão		seção			segmentos de extensão da sarjeta por rua						
	2.1.1.1	Rua Diomar Lopes Silva,	6,00	UND	1,000	UND	6,00	2,00	2,00	2				
	<b>TOTAL DESTE ITEM - 2.1</b>		<b>6,00</b>	m		<b>m2</b>	<b>6,00</b>							
2.1.2	<b>regularização do terreno</b>													
	2.1.1.1	Rua Diomar Lopes Silva,	68,12	m	5,000	m2	340,60	54,52	13,60					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

TOTAL DESTE ITEM - 2.1		6,00	m		m2	340,60									
<b>3</b>		<b>Pavimentação</b>													
<b>3.3</b>	<b>SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA = 10cm largura 45 cm</b>	extensão		seção			segmentos de extensão da sarjeta por rua								
	3.3.1 Rua Diomar Lopes Silva, lado direito	64,72	m	1,000	m	64,72	54,52	3,12	7,08						
	3.3.2 Rua Diomar Lopes Silva, lado esquerdo	74,00	m	1,000	m	74,00	60,40	13,60							
<b>TOTAL DESTE ITEM - 3.3</b>		<b>138,72</b>	<b>m</b>		<b>m</b>	<b>138,72</b>									
<b>3.4</b>	<b>PISO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO - esp 8.00cm fck 35Mpa</b>	extensão do calçamento		largura do calçam		<b>Área</b>	extensão da via	largura total da via	largura das sarjetas						
	3.4.1 Rua Diomar Lopes Silva	68,12	m	4,00	m2	272,48	68,12	5,00	1,00						
<b>TOTAL DESTE ITEM - 3.4</b>		<b>68,12</b>	<b>m</b>		<b>m2</b>	<b>272,48</b>	<b>68,12</b>								
<b>4</b>		<b>Meio fio, e guarda corpo</b>													
<b>4.1</b>	<b>EXECUÇÃO DE MEIO FIO PRE MOLDADO 12X15X30X100 cm</b>	extensão		largura		<b>area</b>	segmentos de meio fio								
	Rua Diomar Lopes Silva, lado direito	64,72	m	1,000	m	64,72	54,52	3,12	7,08	0,00	0,00	0,00	0,00		
	Rua Diomar Lopes Silva, lado esquerdo	74,00	m	1,000	m	74,00	60,40	13,60	0,00	0,00	0,00	0,00			
<b>TOTAL DESTE ITEM - 3.3</b>		<b>138,72</b>	<b>m</b>		<b>m</b>	<b>138,72</b>									

Santana do Deserto, 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Marcus Pimentel Senhoroto  
Eng Civil CREA/MG 32.032/D

Walace Sebastião Vasconcelos Leite  
Prefeito municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS (AMPLIAÇÃO DE METAS)

PREFEITURA DE SANTANA DO DESERTO - MG		FOLHA Nº: 001	
Obra: Construção de meio fio, sarjetas e pavimentação		DATA: 15/12/2017	
Local: Rua Diomar Lopes Silva		FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: REGIONAL LESTE 07/2017 COM DESONERAÇÃO		( ) DIRETA	( x ) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MESES (60 DIAS)			LDI 28,33%

TAXA DE ISS NO MUNICIPIO = 2,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS E SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	iiio-pla-005	PALCA DA OBRA - PADRÃO SETOP	UND	1,00	1.075,83	1.380,61	1.380,61
<b>SUB TOTAL DO ITEM</b>							<b>1.380,61</b>
3	FUN-001	MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS - LOCAÇÃO					
3.1	LOC-TOP-005	LOCAÇÃO TOPOGRAFICA ATE 20 PONTOS	M2	6,00	82,00	105,23	631,38
3.2	OBR-VIA-125	REGULARIZAÇÃO DO SUB LEITO COM PROCTOR NORMA	m2	340,60	0,80	1,03	350,82
<b>SUB TOTAL DO ITEM</b>							<b>982,20</b>
4	EST-001	PAVIMENTAÇÃO					
4.1	OBR-VIA-215	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE ESP 8,0CM FCK 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO 6.0CM	m2	272,48	45,08	57,85	15.762,97
4.2	DRE-SAR-005	SARJETA 50 X 5 1= 3% - PADRÃO DEOP	M	138,72	17,09	21,93	3.042,13
<b>SUB TOTAL DO ITEM</b>							<b>18.805,10</b>
5	PIS-001	Meio fio					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

5.1	URB-MFC-005	MEIO FIO EM CONCRETO PRE MOLDADO TIPO - A (12 X 16,7 X 35) INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	m2	138,72	38,75	49,73	6.898,55
		<b>SUB TOTAL DO ITEM</b>					<b>6.898,55</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>							<b>28.066,45</b>

\_\_\_\_\_  
MARCUS PIMENTEL SINHOROTO - ENGENHEIRO CIVIL

\_\_\_\_\_  
CREA: 32032/D

\_\_\_\_\_  
WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ampliação de metas- utilização de saldo de convenio e rendimentos)

PREFEITURA: PREFEITURA DE SANTANA DO DESERTO			CONVENIO 810/2010					DATA: 15/12/2017	
OBRA: INFRA ESTRUTURA URBANA			Local: Rua Diomar Lopes Silva					PRAZO DA OBRA: 02 MESES	
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	1.1	INSTALAÇÕES INICIAIS E SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	4,92%	100,00%				
			Financeiro	1.380,61	1.380,61	0,00	0,00	0,00	0,00
2	2.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS - LOCAÇÃO	Físico %	3,50%	50,00%	50,00%			
			Financeiro	982,20	491,10	491,10	0,00	0,00	0,00
3	3.1	PAVIMENTAÇÃO	Físico %	67,00%	30,00%	70,00%			
			Financeiro	18.805,10	5.641,53	13.163,57	0,00	0,00	0,00
4	4.1	Meio fio	Físico %	24,58%	50,00%	50,00%			
			Financeiro	6.898,55	3.449,27	3.449,27	0,00	0,00	0,00
5	5.1		Físico %	0,00%					
			Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	6.1		Físico %	0,00%					
			Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	7.1		Físico %	0,00%					
			Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>			Físico %	<b>100,00%</b>	<b>39,05913%</b>	<b>60,94087%</b>	<b>0,00000%</b>	<b>0,00000%</b>	<b>0,00000%</b>
			Financeiro	<b>R\$ 28.066,45</b>	<b>R\$ 10.962,51</b>	<b>R\$ 17.103,94</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

MARCUS PIMENTEL SINHOROTO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA (MG) 32032/D

Observações:

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

~~ESTADO DE MINAS GERAIS~~

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP / MG

Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - 7º andar - Serra Verde - Edifício Minas

31630-900 - Belo Horizonte - MG - [www.transportes.mg.gov.br](http://www.transportes.mg.gov.br)

(31) 3915.8309 - Fax: (31) 3915.8311



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO – MG

Praça Roquete Pinto nº 01 – centro

CEP: 36.620-000

### PROJETO BASICO

**Ampliação de Metas:** Convenio 810/2010

**Recursos:** saldo de convenio e rendimentos de aplicação financeira

**Valor da ampliação de metas:** R\$-28.066,45 (vinte e oito mil, sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

ART: 3.856.831

Coordenadas Geograficas: LAT.: 21°57'19,37" LONG.: 43°10'01,33"

**OBJETIVO:** Infra estrutura, compreendida de: construção meio fio em concreto pré moldado, sarjetas e calçamento em blocos de concreto intertravados em colchão de areia na Ruas Diomar Lopes Silva, com utilização de recursos provenientes de saldo do convenio 810/2010 e rendimentos de aplicação financeira

**ÁREA TOTAL DA OBRA: 727,10m<sup>2</sup>**

**JUSTIFICATIVA:** O bairro Portelinha é um bairro de classe popular, de características predominantemente domiciliar, a execução da obra irá beneficiar as famílias residentes no bairro, trazendo maior segurança e conforto para a transito de veículos e pedestres. As vias a serem pavimentadas já possuem infra estrutura constituída de iluminação publica, rede de águas e esgotos.

**META FISICA:** Com a utilização do saldo do convenio 810/2010 serão construídos 290,84m de extensão de meio fio em concreto pré moldado, 290,84m de sarjetas tipo 01 50x5 i= 3% padrão Deop, serão executados 581,68m<sup>2</sup> de calçamentos em blocos de concreto intertravados com espessura de 8cm assentes em colchão de areia em camada mínima de 6,00cm

**PERIODO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de 60 dias (dois meses), podendo ser prorrogado por mais trinta dias, se devidamente justificado o atraso.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** O valor estimado do projeto de ampliação de metas é de R\$-28.066,45 (vinte e oito mil, sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos )com utilização de recursos próprios.

**RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** Marcus Pimentel Senhoroto, Engenheiro Civil CREA/MG 32032/D

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1- INTRODUÇÃO:**

O presente documento objetiva apresentar as especificações técnicas para os serviços de execução da obra de infraestrutura, com a construção de, meio fio, sarjetas e e pavimentação em bloquetes intertravados de acordo com o projeto, orçamento para construção e Cronograma Físico Financeiro apresentados, indicando todos os serviços a serem executados.

Os serviços consistirão em limpeza, regularização e nivelamento do greide do terreno com moto niveladora, escavações manuais, construção de sarjetas tipo 1 (50 x 5 cm) 3% padrão Deop, construção meio fio padrão Setop. E execução de calçamento em blocos de concreto intertravados em colchão de areia..

Todos os materiais a serem fornecidos e empregados na obra, deverão ser de primeira categoria e deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT, e às prescrições e recomendações de seus fabricantes.

### **2 – ESPECIFICAÇÕES**

2.1- Inicialmente serão providenciadas as instalações provisórias da obra, com as ligações de água e energia elétrica, bem como a fixação da placa de identificação da obra. Nesta etapa será indispensável uma vistoria “in loco” do responsável técnico pela obra, para conhecimento de todos os serviços a serem executados;

2.2- Será realizada a limpeza, regularização e nivelamento do terreno, com uma moto niveladora e compactação do sub leito com proctor normal Esta Etapa será executada pela prefeitura;

2.3- Em seguida serão executados os serviços de regularização terreno e locação e execução do meio fio e sarjetas;

2.4- O calçamento com blocos de concreto intertravados, numa área total de 842,30m<sup>2</sup> deverá ser efetuado com uma camada de areia de no mínimo 6,00cm de espessura, devendo ser compactado mecanicamente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

2.5 Após a execução do calçamento. Serão construídas as sarjetas padrão Deop tipo 1 (50x5) com 3%, numa extensão total de 415,23m complementando a pavimentação.

Santana do Deserto, 15 de dezembro de 2017

\_\_\_\_\_  
Marcus Pimentel Senhoroto  
Eng Civil – CREA/MG 32032/D

\_\_\_\_\_  
Walace Sebastião Vasconcelos Leite  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

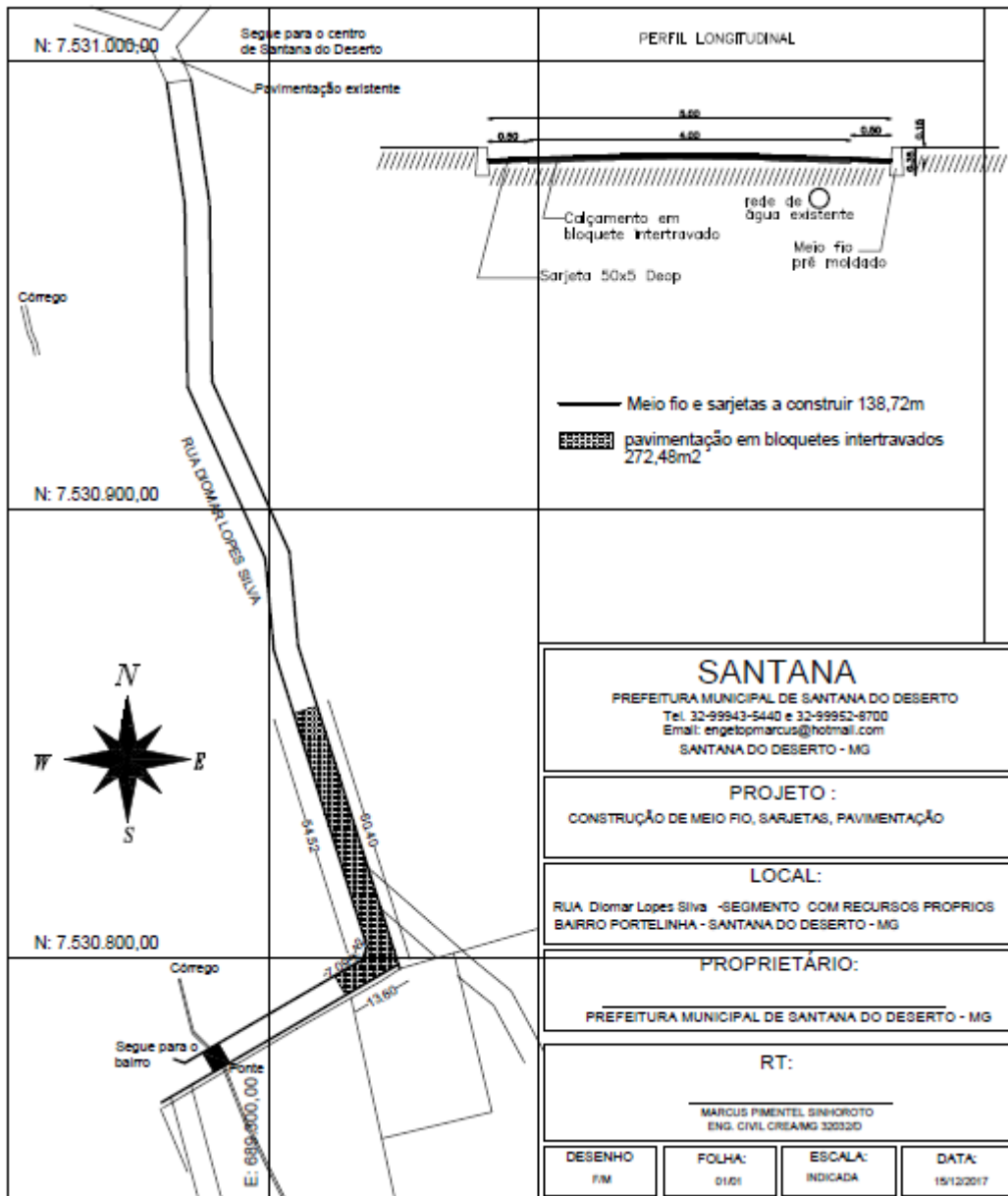
ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## Planta de Macrolocalização





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## ANEXO II

### Licitação nº 001/2018 Tomada de Preço nº 001/2018

MINUTA DO CONTRATO nº \_\_\_\_\_

#### Contratante

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

#### Contratada

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 001/2018, instaurado sob a modalidade de licitação de Tomada de Preço nº 001/2018, regido pela lei federal nº 8666/1993, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a prestar e/ou fornecer os produtos e ou serviços abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

#### Cláusula 1º - Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, CONFORME CONVÊNIO SETOP 810/2010, pelo CONTRATADO dos serviços abaixo relacionados pelos preços especificados:

O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

#### Especificação dos Serviços

##### Etapa 01: CONVÊNIO 810/2010

Nº Item	Quant.	Especificação	Unid.	Val. Unit.	Val. Tot.
1	01	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM SARJETAS E CALÇAMENTO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM COLCHÃO DE AREIA, TUDO	SERVIÇO		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

		CONFORME DETALHADO NOS DOCUMENTOS TÉCNICOS.			
--	--	---	--	--	--

## Etapa 02: RECURSO PRÓPRIO

Nº Item	Quant.	Especificação	Unid.	Val. Unit.	Val. Tot.
1	01	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM SARJETAS E CALÇAMENTO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM COLCHÃO DE AREIA, TUDO CONFORME DETALHADO NOS DOCUMENTOS TÉCNICOS.	SERVIÇO		

### Cláusula 2º - Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

### Clausula 3º - Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.

### Clausula 4º - Dotação Orçamentária

A despesa com o objeto desta licitação será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias números:

449051002040015451007100014 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/124

449051002040015451000710014 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/100

### Clausula 5º - Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO, prorrogável na forma da Lei 8.666/93.



### **Cláusula 6º - Responsabilidades do contratado**

A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

6.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

6.2 – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

6.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

6.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

6.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

6.6 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

6.7 – Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 02 horas.

6.8 – Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

6.9 – Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.10 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

6.11 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

6.12 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

6.13 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## **Clausula 7º - Responsabilidade do contratante**

Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos. Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## **Clausula 8º - Fiscalização**

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.2 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

8.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## **Clausula 9º - Das exonerações de responsabilidades**

9.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

9.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

9.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## Cláusula 10º - Da rescisão

10.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

10.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

10.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

## Clausula 11º - Do Foro

Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## 12º - Das Disposições Finais

12.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

12.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e pata todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local

Data

\_\_\_\_\_  
Contratante  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Contratado  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## ANEXO PARA CONTRATAÇÃO

**Licitação nº 001/2018**  
**Tomada de Preço nº 001/2018**

### DECLARAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL 950/13

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui gerentes e sócios que foram declarados inelegíveis por força de decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a pelo menos uma das seguintes situações:

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em processo de abuso do poder econômico ou público;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou patrimônio público;

III - que não atenderem ao disposto na Lei Federal n. 12.440/2011 no que se refere comprovação de regularidade junto à justiça do Trabalho por CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número da carteira de identidade do declarante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## ANEXO III

Licitação n° 001/2018  
Tomada de Preço n° 001/2018

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, CONFORME CONVÊNIO SETOP 810/2010.

**Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços:**

**Especificação do Material, Obras e/ou Serviços:**

#### Etapa 01: CONVÊNIO 810/2010

N° Item	Quant.	Especificação	Unid.	Val. Unit.	Val. Tot.
1	01	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM SARJETAS E CALÇAMENTO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM COLCHÃO DE AREIA, TUDO CONFORME DETALHADO NOS DOCUMENTOS TÉCNICOS.	SERVIÇO		
		Valor do item			

#### Etapa 02: RECURSO PRÓPRIO

N° Item	Quant.	Especificação	Unid.	Val. Unit.	Val. Tot.
2	01	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM SARJETAS E CALÇAMENTO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM COLCHÃO DE AREIA, TUDO CONFORME DETALHADO NOS DOCUMENTOS TÉCNICOS.	SERVIÇO		
		Valor do item			

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Itens 1 e 2): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

**OBS. 1: Apresentar planilha e cronograma físico financeiro, anexos a esta proposta (impressos e em CD)**

**OBS. 2: Os valores apresentados em cada item da planilha não poderão ser inexequíveis.**

### **Validade da Proposta**

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura / Carimbo do CNPJ.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## ANEXO IV

### Licitação nº 001/2018 Tomada de Preço nº 001/2018

## CRENCIAMENTO

### Proponente

Razão Social

Logradouro                    n°      Bairro

Cidade                        UF      CEP    TEL

CNPJ                        Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_ portador da célula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da Tomada de Preço nº 001/2018 – Edital nº 001/2018, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura / Carimbo CNPJ.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## ANEXO V

Licitação n° 001/2018  
Tomada de Preço n° 001/2018

### INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:

Inscrição Estadual:

N°:

Bairro:

CEP:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

**E-mail (s):**

**Nome:**

**Cargo:**

**Identidade:**

**CPF:**

**Data** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Assinatura / Carimbo do CNPJ.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## ANEXO VI

Licitação nº 001/2018  
Tomada de Preço nº 001/2018

### DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

#### DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Tomada de Preço nº 001/2018, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

Empresa: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## ANEXO VII

Licitação n° 001/2018  
Tomada de Preço n° 001/2018

### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Identidade n°. \_\_\_\_\_, e do CPF n°. \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## ANEXO VIII

### Licitação nº 001/2018 Tomada de Preço nº 001/2018

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório – Licitação nº 001/2018 - Modalidade Tomada de Preço nº 001/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade                      dia                      mês                      ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## **ANEXO IX**

**Licitação n° 001/2018**  
**Tomada de Preço n° 001/2018**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Assinatura / Carimbo do CNPJ.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## ANEXO X

### Licitação nº 001/2018 Tomada de Preço nº 001/2018

#### Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)